

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

EDITAL

PROCESSO N° 027/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020 REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020 TIPO MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Piranga, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 003/2020, em exercício, Sr. Leonardo da Silva Araújo Neto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga – MG, licitação na modalidade de **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos, a fim de selecionar proposta objetivando contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos para coleta de lixo domiciliar na zona rural do município, por preço unitário por quilômetro rodado, incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa e com um condutor.

A abertura da sessão será às **09:00 hs (nove horas) do dia 20 de março de 2020**, na sala de licitações, na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga -MG, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº **10.520/2002**, subsidiariamente à Lei de Licitações n° **8.666/93**, **Lei Complementar** nº **123/2006** e as normas do presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto deste certame é Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos para coleta de lixo domiciliar na zona rural do município, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas.
- 3.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:
- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) Empresas reunidas em consórcio.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro
Envelope N° 01 "Proposta Comercial"
Processo Nº 027/2020
Pregão Presencial Nº 010/2020
Registro de Preços nº 006/2020
Licitante:

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro
Envelope N° 02 "Documentos"
Processo Nº 027/2020
Pregão Presencial N° 010/2020
Registro de Preços nº 006/2020

Licitante:

5 - DO CEDENCIAMENTO

Deverão apresentar no ato inicial do certame e fora dos envelopes:

- 5.1 Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos: a) CNPJ;
- b) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) Declaração de Habilitação (Anexo VI),
- d) Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

Mana ostutella

PIRANGA

- 5.2 Caso o (a) licitante seja representada (o) por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:
- a) Declaração de Habilitação (Anexo VI),
- b) Cópia do Contrato social acompanhado da ultima alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) Credenciamento (Anexo IV), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- 5.3 Caso o licitante apresente apenas os envelopes, sem um representante legal no certame, (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.
- 5.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01

- 6.1 Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (conforme Anexo III).
- 6.2 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 6.3 Conter o Nome Completo ou Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo com telefone, e-mail ou outro mecanismo para contato.
- 6.4 Número do Pregão e do Processo Licitatório.
- 6.5 A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.
- 6.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - a) O intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- b) Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

The state of the s

PIRANGA

- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) O disposto se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PRECO**
- 7.2 Os proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, ás Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02.
- 7.3 Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de "maior lance para menor lance", onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.
- 7.4 Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.
- 7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.6 Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.
- 7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato de prestação dos serviços.

RANCA OSTONO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

- 7.8 Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omisso, mas sim de economia nas contratações. Todavia há que considerar que os licitantes apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.
- 7.9 No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE N° 2)

8.1-0 envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cédula de Identidade e CPF do licitante;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ,
- c. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- e. Certidão Negativa com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa com a Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação.
- i. Declaração ANEXO V.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas os originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

- 9.1 Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei $n^{\underline{o}}$ 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2 Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

THE ACT OF THE PARTY OF THE PAR

PIRANGA

10.2 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventuais sanções criminais de ato caracterizado como ilícito aos fins propostos neste Edital.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O presente terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

13 -DO PAGAMENTO

- 13.1–Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, de acordo com a quilometragem rodada nos períodos em que estiverem trabalhando os contratados, por meio de deposito bancário ou outra forma que o Poder Público Municipal entender adequada, sendo possível a alteração da forma de pagamento desde que não cause prejuízo econômico aos contratantes.
- 13.2 Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal ou documento correspondente (definido pela Prefeitura Municipal de Piranga), devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.
- 13.3 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente e as correspondentes para o exercício de 2020.

14 - PENALIDADES

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I Advertência por escrito:
- II Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;
- III Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

The state of the s

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

- 14.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 14.3 As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender plausível e legal a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.
- 14.4 -A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 14. 5 0 art. 7º da Lei nº 10.520 /2002, pelo qual "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua **proposta**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a **proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, sem prejuízo das sanções criminais advindas de eventual ato ilícito". Por fim, igualmente prevendo a aplicação de penalidade para o licitante que desiste da **proposta**.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.
- 16.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.
- 16.3 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da auto tutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.



- 16.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.
- 16.5 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 16.7 Cópias do Edital e seus anexos poderão ser retiradas no site: www.piranga.mg.gov.br e serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga, sito à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG.
- 16.8 Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.
- 16.9 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 16.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição ou prestação do serviço.
- 16.12 Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.
- 16.13 Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, informações pelo telefone: (31) 3746-1260.

Piranga-MG, 09 de março de 2020.

Leonardo da Silva Araújo Neto Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. <u>OBJETO</u>

- Constitui o objeto deste certame é Registro de Preços para futura e eventual locação de caminhão de carroceria aberta para coleta e o transporte do lixo doméstico, galhos e entulhos, coletados nas ruas do Núcleo Rural do Município de Piranga, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

domiciliar na zona rural do município.				
Qtde	Km	Itinerário	Dia	
98	Km	Pimenta, São Bento, Cristóvão, Brejão, Morro, Floresta, Beira Rio, Usina de Reciclagem.	Segunda Feira	
66	Km	Mestre Campos, santa Teresa, Santo Antônio do Pirapetinga, Pirapetinga, Usina de Reciclagem.	Terça Feira	
53	Km	Pousada, Tatu, Cobú, Vargem do Engenho, Carioca, Córrego do Peixe, Rio Abaixo, Quilombo, Usina de Reciclagem.	Quarta Feira	
38	Km	Passarinheiro, Guiné, Catanho.	Quinta Feira	
98	Km	Pinheiros Altos, Santo Antônio, Taquaraçu, Dinis, Bom destino, Cunhas, Mata Onça, Simião, Venda Nova, Bicudo, Usina de Reciclagem.	Sexta Feira	

2. <u>IUSTIFICATIVA</u>

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para locação de caminhão com carroceria aberta, em virtude do município não dispor de caminhões suficientes para atender a demanda, tendo por objetivo a realização da coleta de lixo doméstico, galhos e entulhos nas Ruas e Avenidas do núcleo rural do município, e portanto tal contratação justifica-se, de modo que proporciona uma melhor qualidade de vida às pessoas que residem nas referidas Comunidades.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a – a empresa deverá dispor de um motorista devidamente habilitado para execução

dos serviços;

b – os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sexta.

c - A empresa poderá dispor um recolhedor para execução dos serviços sem que isso

altere os valores contratados:

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, veículos,

equipamentos, ferramentas, EPI'S, uniformes e utensílios necessários à perfeita

execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir 4.1.

estabelecidos:

a) Os serviços deverão ser realizados diariamente em todas as comunidades; sendo

a destinação final de todo o resíduo coletado transportado até a Usina de reciclagem e

compostagem do município, onde o lixo doméstico será depositado.

b) Os serviços deverão ser executados por pessoas capacitadas e qualificadas;

c) O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e com documentação

em dia:

d) Os equipamentos e utensílios a serem utilizados deverão ter em quantidade

satisfatória para execução de serviços;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua

proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas

contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total 5.1.2.

Mana ostura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ou em parte, no prazo máximo de 24 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

- 5.1.3. Fornecer os materiais, EPI`S, uniformes, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 5.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 5.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 7.1. A prefeitura propõe pagar o valor máximo de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) por quilometro rodado
- 7.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei de licitações e contratos.

Leonardo da Silva Araújo Neto Pregoeiro

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS № 000/2020

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2020, o Município de Piranga, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Licitatório nº 027/2020, Pregão nº 010/2020, Registro de preços nº 006/2020, que objetiva a locação de veículos realização de serviços para coleta e o transporte do lixo doméstico na zona rural do Município, observados as especificações, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto deste certame é Registro de Preços para futura e eventual Locação de caminhão de carroceria aberta para coleta e o transporte do lixo doméstico, galhos e entulhos, coletados nas ruas do Núcleo Rural do Município de Piranga, conforme quantidades e especificações abaixo:

Contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos para coleta de lixo domiciliar na zona rural do município.

Qtde	Km	Itinerário	Dia
98	Km	Pimenta, São Bento, Cristóvão, Brejão, Morro, Floresta, Beira Rio, Usina de Reciclagem.	Segunda Feira
66	Km	Mestre Campos, Santa Teresa, Manja, Santo Antônio do Pirapetinga, Pirapetinga, Usina de Reciclagem.	Terça Feira
53	Km	Pousada, Tatu, Cobú, Vargem do Engenho, Carioca, Córrego do Peixe, Rio Abaixo, Quilombo, Usina de Reciclagem.	Quarta Feira
38	Km	Passarinheiro, Guiné, Catanho.	Quinta Feira
98	Km	Pinheiros Altos, Santo Antônio, Taquaraçu, Dinis, Bom destino, Cunhas, Mata Onça, Simião, Venda Nova, Bicudo, Usina de Reciclagem.	Sexta Feira
Valor do quilometro		R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado da presente ATA é de R\$ _____(valor por extenso).



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, nos períodos em estiverem trabalhando os contratantes, por meio de deposito bancário ou outra forma que o Poder Público Municipal entender adequada, sendo possível a alteração da forma de pagamento desde que não cause prejuízo econômico aos contratantes.
- 3.2 Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal ou documento correspondente (definido pela Prefeitura Municipal de Piranga), devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente e as correspondentes para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante fará fiscalização da ata e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SEXTA - DAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação de serviços deverá ocorrer em beneficio do Departamento de Obras e Serviços Publicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento dos serviços que forem executados pela CONTRATADA.
- 7.2 A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1 – Esta ata de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de ata acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

The state of the s

PIRANGA

- I Advertência por escrito;
- **II-** Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;
- III Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **V** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 9.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 9.3 As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial desta ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 A rescisão da ata poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - A presente ata terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se a presente Ata normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.



Testemunhas:

PIRANGA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Piranga/MG, de de2020.	
Jose Carlos de Oliveira Marques Prefeito Municipal Contratante	Contratada

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO N° 027/2020



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Piranga/MG Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro Piranga/MG – CEP 36.480-000 Setor de Licitações

Contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos para coleta de lixo domiciliar na zona rural do município

Qtde	Km	Itinerário	Dia		
98	Km	Pimenta, São Bento, Cristóvão, Brejão, Morro, Floresta, Beira Rio, Usina de Reciclagem.	Segunda Feira		
66	Km	Mestre Campos, Santa Teresa, Manja, Santo Antônio do Pirapetinga, Pirapetinga, Usina de Reciclagem.	Terça Feira		
53	Km	Pousada, Tatu, Cobú, Vargem do Engenho, Carioca, Córrego do Peixe, Rio Abaixo, Quilombo, Usina de Reciclagem.	Quarta Feira		
38	38 Km Passarinheiro, Guiné, Catanho.		Quinta Feira		
98	Km	Pinheiros Altos, Santo Antônio, Taquaraçu, Dinis, Bom destino, Cunhas, Mata Onça, Simião, Venda Nova, Bicudo, Usina de Reciclagem.	Sexta Feira		
Valor Unitário do quilometro rodado			R\$		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.					
,	de 2020.				
-	Representante legal				

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO



PROCESSO N° 027/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020 REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPA	MENOR	DBECO	$P \cap P$	ITEM

	TIPO MEN	OR PR	EÇO PO	RITEM				
(Razão Social da Emp (endereço	completo),	vem	pelo	presente	creden	ciar	O	Sr.
junto a Prefeitura Mur 010/2020, <u>tipo menor</u> recursar caso convenien	preço, tendo (.			•			
			Local	, de			de 20	20.
	Assinatura e id	entific	ação do	responsável				
		ANEX	O V					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Declarações de que não emprega menor, de inexistência de fato impeditivo, de idoneidade, de inexistência de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa e de que concorda com os termos do edital.

PROCESSO N° 027/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020 REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020 TIPO MENOR PREÇO

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº, com sede na(endereço completo), DECLARA :
Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 8.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou nsalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos; Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital
Local, de de 2020.
Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO VI

I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no CNPJ ou CPF sob o n
da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação , en
obediência ao art. 4° , inc. VII da Lei n° 10.520/02.
Local – data/
(a)
Assinatura e identificação do declarante